



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



RESOLUÇÃO CMDI Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mamanguape – 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 619 de 19 de Janeiro de 2010, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e demais normativas aplicáveis, Considerando a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mamanguape 2025, que tem como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI;

Considerando a necessidade de planejamento, organização e mobilização social para garantir a ampla participação da sociedade e a efetividade do evento;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mamanguape – 2025, responsável pela coordenação e execução das atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º – A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme segue:

- I – Anniely Fernanda Carvalho de Lima Almeida, representante governamental;
- II – Fátima Rodrigues dos Santos, representante da sociedade civil;
- III- Maria José da Silva Lima- Secretária Executiva

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – Definir o cronograma de atividades para a realização da Conferência;
- II – Estabelecer estratégias de mobilização e participação da sociedade;
- III – Planejar e organizar a estrutura e logística do evento;
- IV – Elaborar os materiais informativos e de divulgação;
- V – Coordenar as inscrições e credenciamento dos participantes;
- VI – Articular a participação de conferencistas e palestrantes;
- VII – Sistematizar as propostas e deliberações da Conferência;
- VIII – Garantir a transparência e publicidade de todas as etapas do processo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO

Art. 4º – A Comissão Organizadora terá vigência até a conclusão dos trabalhos da Conferência, incluindo a sistematização e envio do relatório final ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e às instâncias competentes.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape, 08 de Maio de 2025.

Anniely Fernanda Carvalho de Lima Almeida
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa